



LEI Nº 6.118 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública estadual da Associação Batista Johnston e dá outras providências. ()*

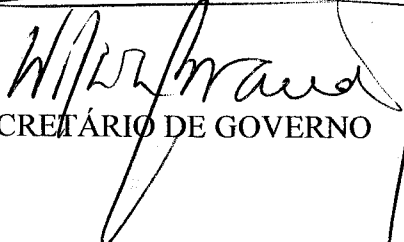
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Batista Johnston, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 10.302.987/0001-52, com sede na Rua Caramuru, nº 581, Bairro Pindorama, no Município de Parnaíba, Estado do Piauí, e foro em Parnaíba.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o **caput** do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de OUTUBRO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).